



**LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2022**

**Altera quadro de Vagas dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Carreira de Cargos Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) cargos de agentes comunitários de saúde, passando o anexo I da Lei Municipal n.º 1.796/2008 e demais alterações legislativas a contar com o seguinte quadro de vagas:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Nº de cargos</b>
Agente Comunitário de Saúde	165

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, ressalvado o aporte financeiro da União.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 26 de julho de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
*Prefeito de Palmares*

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2022**

Altera quadro de Vagas dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Carreira de Cargos Públicos da Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) cargos de agentes comunitários de saúde, passando o anexo I da Lei Municipal n.º 1.796/2008 e demais alterações legislativas a contar com o seguinte quadro de vagas:

Denominação do Cargo	Nº de cargos
Agente Comunitário de Saúde	165

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, ressalvado o aporte financeiro da União.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 26 de julho de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito de Palmares

**Publicado por:**  
Noel de Paula do Nascimento Filho  
**Código Identificador:** 15FFC7F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/07/2022. Edição 3140  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>